PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.177/2022

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$36.182,09 e autoriza abertura crédito adicional suplementar por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$32.627,69".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88 e artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição com a realocação de dotação na importância de **R$36.182,09 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0013.2077 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$7.500,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$28.682,09
Sub-Total.....R$36.182,09

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura a transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0017.2101 – Manutenção e Melhoramento Hospitalar, Policlínica, Clinica da Mulher e Laboratório – 15%
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$14.725,42
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$5.850,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$15.606,67
Sub-total:.....R$36.182,09

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de **R$32.627,69 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.2084 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$24.385,46
Sub-total:.....R$24.385,46

05.011.10.305.0014.2086 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária - SUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$8.242,23
Sub-total:.....R$8.242,23
TOTAL:.....R$32.627,69

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0014.2084 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde - SUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$2.778,01
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo..... R$21.584,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$23,45
Sub-total:.....R$24.385,46

05.011.10.305.0014.2086 – Manutenção dos Programas de Vigilância Sanitária - SUS
33.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo.....R$7.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$1.242,23
Sub-total:.....R$8.242,23
TOTAL:.....R$32.627,69

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 11 de novembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EA4B251F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/11/2022. Edição 3348
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/